

EDITAL N.º 06/ENEC/2026

PUBLICA OS CRITÉRIOS E REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO “MÉRITO ESTUDANTIL PROFESSOR EDISON VILLELA”, AOS ESTUDANTES FORMANDOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, DA ESCOLA DE NEGÓCIO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVALI, NO 1º SEMESTRE DE 2026.

O Diretor da Escola de Negócio, Educação e Comunicação, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí e a Resolução N.º 115/CONSUN/2025, torna público os critérios e requisitos/procedimentos para a concessão do prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” aos estudantes formandos dos cursos de graduação presenciais e a distância, da Escola de Negócio, Educação e Comunicação da Univali, no 1º semestre de 2026.

1. DO PRÊMIO “MÉRITO ESTUDANTIL PROFESSOR EDISON VILLELA”

- 1.1 O Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” é atribuído ao aluno destaque na trajetória acadêmica, sendo concedido por meio do resultado da avaliação realizada pelo Colegiado de Curso, em reunião específica, devidamente registrada em ata, mediante critérios estabelecidos pela Resolução N.º 115/CONSUN/2025;
- 1.2 Ao aluno agraciado com o prêmio, a Univali oferecerá uma bolsa de estudos de um curso de pós-graduação (especialização ou mestrado), desde que observados os critérios da resolução vigente;
- 1.3 O Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” será concedido da seguinte forma:
 - a) Para os cursos de graduação presenciais, será concedido aos estudantes formandos de **2026/1**, por curso, turno e campus de oferta:

Campus	Curso	Turno
Professor Edison Villela (Campus Itajaí)	Administração	Matutino e noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajaí)	Ciências Contábeis	Matutino e Noturno

Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Ciências da Religião	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Comércio Exterior	Matutino e Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual	Matutino
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Educação Especial	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	História	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Jornalismo	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Letras – Habilitação Inglês e suas Respectivas Literaturas	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Música – Bacharelado	Matutino
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Música – Licenciatura	Matutino
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Pedagogia	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Publicidade e Propaganda	Matutino e noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Sociologia	Noturno
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Tecnologia Educacional	Noturno
Balneário Camboriú	Administração	Noturno
Balneário Camboriú	Gastronomia	Matutino e noturno
Florianópolis	Publicidade e Propaganda	Noturno

b) Para os cursos de graduação a distância, será concedido aos estudantes formandos de **2026/1**, por curso de oferta:

Curso
Administração
Ciências Contábeis
Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Curso Superior de Tecnologia em Logística
Curso Superior de Tecnologia em Marketing
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

Geografia
História
Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas
Matemática
Pedagogia
Pedagogia – Anos Iniciais
Pedagogia – Educação Infantil
Relações Públicas

2. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO:

2.1 Estão habilitados a se inscrever neste Edital, exclusivamente, os estudantes formandos que possuírem o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior à nota 8,0 (oito vírgula zero). O(a) acadêmico(a) poderá ter acesso ao IAA, no Portal do Aluno, disponível no menu Integralização;

Os estudantes formandos de 2026/1, no período de **08/05/2026** a **08/06/2026**, poderão encaminhar, por meio do endereço eletrônico institucional do curso, conforme quadro a seguir, os documentos complementares comprobatórios previstos no item 3 deste Edital:

Campus	Curso	E-mail
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Administração	adm@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Ciências Contábeis	contabeis@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Ciências da Religião	cienciasreligiao@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Comércio Exterior	comex@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual	cstaudiovisual@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Educação Especial	eduespecial@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	História	historia@univali.br

Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Jornalismo	jornalismo@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	letras@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Letras – Habilitação Inglês e suas Respectivas Literaturas	letrasingles@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Música – Bacharelado	musica@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Música – Licenciatura	musica@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Pedagogia	pedagogiapresencial@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Publicidade e Propaganda	propaganda@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Sociologia	sociologia@univali.br
Professor Edison Villela (Campus Itajai)	Tecnologia Educacional	teceducacional@univali.br
Balneário Camboriú	Administração	adm.bc@univali.br
Balneário Camboriú	Gastronomia	adm.bc@univali.br
Balneário Camboriú	Gastronomia	gastronomia@univali.br
Florianópolis	Publicidade e Propaganda	ppfloripa@univali.br
Curso de graduação a distância	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	ead.gestao.recursos.humanos@univali.br
Curso de graduação a distância	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	ead.gestao.publica@univali.br
Curso de graduação a distância	Curso Superior de Tecnologia em Logística	ead.logistica@univali.br

Curso de graduação a distância	Curso Superior de Tecnologia em Marketing	ead.marketing@univali.br
Curso de graduação a distância	Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	ead.processos.gerenciais@univali.br
Curso de graduação a distância	Geografia	ead.geografia@univali.br
Curso de graduação a distância	História	ead.historia@univali.br

3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES COMPROBATÓRIOS

3.1 Os documentos complementares comprobatórios deverão ser organizados em currículo acadêmico, devidamente comprovado, na forma digital, exclusivamente em arquivos no formato PDF, contemplando:

- a) Currículo acadêmico (Vitae, Lattes ou similar);
- b) Certificados, declarações oficiais, boletins de aprovação em disciplinas e/ou exemplares de publicações, que comprovem as atividades e participações;
- c) Memorial descritivo da sua vivência acadêmica no curso.

3.2 Na composição dos documentos que justifiquem a seleção, na primeira etapa, o Colegiado de Curso deverá valer-se de informações obtidas por meio de relatório específico no Sistema Acadêmico da Univali.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de concessão do Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” ocorrerá em três etapas, compreendendo as seguintes etapas:

Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior a 8,0 (oito), conforme os termos da Resolução n.º 115/CONSUN/2025, de caráter eliminatório;

4.1.1 Análise do currículo do(a) candidato(a) devidamente comprovado, considerando-se:

- a) inserção, no mínimo de 1 (um) ano ininterrupto, em atividades profissionais na área do Curso;
- b) participação em cursos de capacitação na área do Curso ou afim;
- c) participação em cursos de idiomas (pelo menos 120 horas);
- d) participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito Institucional/Curso;

- e) apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área do Curso e/ou área afim;
- f) publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área do Curso;
- g) participação em eventos técnicos e técnico-científicos (local, regional, nacional, internacional);
- h) participação em atividades de extensão extracurriculares promovidas pelo Curso ou pela UNIVALI, na área do Curso e/ou área afim;
- i) realização de atividades de monitoria e estágios extracurriculares, na área do Curso;
- j) envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo Curso e/ou Escola e/ou Universidade;
- k) premiação acadêmica e em concursos técnicos na área do Curso;
- l) participação em projetos e/ou concursos de empreendedorismo e inovação;
- m) obtenção de medalhas de mérito e/ou reconhecimento em redes sociais profissionais consolidadas, com foco no mercado de trabalho;
- n) participação em Colegiado do Curso, Conselhos Institucionais e entidades de classe como representante institucional/estudantil (dirigente);
- o) atuação em centros acadêmicos e diretórios estudantis;
- p) representação da instituição em competições esportivas ou culturais;
- q) conclusão de disciplinas do International Program ou do Núcleo de Disciplinas Internacionais da Univali;
- r) participação em intercâmbios nacionais e internacionais, incluindo o Programa de Dupla Titulação da Univali e a mobilidade virtual.

4.1.2 Análise da vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade:

- a) relacionamento com pares, docentes, funcionários e, se for o caso, supervisores de campo em estágio interno e externo;
- b) participação ativa nas atividades propostas pelo Curso e/ou pela Escola/Instituição;
- c) atitude ética e responsável nas vivências acadêmicas.

4.2 A Coordenação de Curso convocará o Colegiado de Curso, designando o local e data para a realização de reunião de análise, avaliação e classificação dos candidatos inscritos.

4.3 A pontuação das atividades do inciso II, do Art. 11 da Resolução N.º 115/CONSUN/2025, definidas pelo Colegiado de Curso, será realizada da seguinte forma:

Itens Avaliados	Critérios
I	Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito Institucional/Curso;
II	Apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área do Curso e/ou área afim

III	Publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área do Curso;
IV	Envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo Curso e/ou Escola e/ou Universidade
V	Participação em intercâmbios nacionais e internacionais, incluindo o Programa de Dupla Titulação da Univali e a mobilidade virtual.
VI	Análise da vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade

- 4.4 A pontuação do inciso III, do Art. 11 da Resolução N.º 115/CONSUN/205, será realizada por meio de votação do Colegiado do Curso, atribuindo-se a nota 10 (dez) ao aluno com o maior número de votos, e calculando-se as demais notas por regra de três.
- 4.5 A pontuação geral para o mérito será obtida por meio da média ponderada entre os três incisos do do Art. 11 da Resolução N.º 115/CONSUN/2025, utilizando-se os seguintes pesos: inciso I, peso 6; inciso II, peso 3; inciso III, peso 1.
- 4.5.1 Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios:
- a) Maior Índice de Aproveitamento Acadêmico – IAA;
 - b) Maior pontuação no inciso II.
- 4.6 Serão consideradas somente as disciplinas cursadas e as atividades realizadas durante o período em que o(a) candidato(a) foi estudante regularmente matriculado(a) na UNIVALI.
- 4.7 Caso o(s) representante(s) discente(s), membros do Colegiado de Curso, for(em) candidato(s) ao mérito estudantil, este(s) não participará(ão) de nenhuma reunião que trate da premiação disciplinada por este edital.
- 4.8 No caso de não haver inscritos nos termos deste Edital, não haverá a entrega do Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” para o respectivo Curso, turno ou campus neste ano e semestre.

5. DO ANÚNCIO DO PRÊMIO

- 5.1. O anúncio do(a) merecedor(a) do Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” será divulgado no ato da colação de grau, independentemente do tipo da solenidade escolhida pelo(a) formando(a).

- 5.2. Na hipótese do(a) formando(a) agraciado(a) com o prêmio requerer a participação simbólica em solenidade especial, nos termos da Resolução vigente, não será anunciado/entregue o Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” nesta participação simbólica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Caso nenhum aluno formando atenda o previsto na Resolução N.º 115/CONSUN/2025, não haverá a entrega do prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” para o respectivo curso, turno ou campus naquele semestre.
- 6.2. Em virtude da natureza da concessão Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela”, em nenhum caso haverá pedido de vistas ou revisão da análise dos candidatos inscritos, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso do resultado de quaisquer etapas do processo de seleção.
- 6.3. Casos omissos serão resolvidos com a Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção da Escola e a Pró-Reitoria de Ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de maio de 2026

Prof. Dr. Hans Peder Behling
Diretor da Escola de Negócios, Educação e Comunicação